



QUINTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 051.1/2022- PMI/SEMED-D

5º PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 051.1/2021-PMI-D-SEMED, ORIGINADO DA DISPENSA Nº 051/2021-PMI-D, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. JORGE DE MELO PINHEIRO, CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 30.869.058/0001-37, com sede na Rua Sete de Setembro, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2717042 SSP/PA e CPF nº 597.165.762-34, residente e domiciliado na Trav. Teodorico Martins de Lima, nº 17, nesta cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato denominada **LOCATÁRIA** e como **LOCADOR** o Sr. **JORGE DE MELO PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 454.329.292-87, portador do RG nº 3363654 2ª VIA PC/PA, têm por justo a Quinta prorrogação do contrato a locação de imóvel Rural, de acordo com o que dispõem as Leis nº 8.666/93 e 8.245/91 e as seguintes cláusulas ora estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

I. A Quinta Prorrogação fundamenta-se:

- A. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Dispensa nº 051/2022-PMI-D/SEMED.
- B. Estritamente nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- C. Integram e completam a Presente Prorrogação, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Contrato nº 051.1/2022-PMI-D/SEMED de Dispensa nº 051/2022-PMI-D.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**Constitui-se objeto desta prorrogação**

Alterar a **CLAUSULA SÉTIMA – (da vigência)** do contrato nº 051.1/2021-PMI-D, do processo de dispensa nº 051/2021-PMI-D, que objetiva a Locação de Imóvel para funcionamento da Casa dos Professores da Escola São Roque, onde irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Igarapé-Miri, passando a vigorar nos seguintes termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**



Esta Prorrogação terá vigência de 05 (Cinco) meses a contar de **05/11/2023** até **05/04/2024**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por esta Prorrogação.

Igarapé-Miri/PA, 01 de novembro de 2023.

**JANILSON OLIVEIRA FONSECA**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 003/2021/GAB/PMI  
**LOCATÁRIO**

**JORGE DE MELO PINHEIRO**  
CPF: 454.329.292-87  
**LOCADOR**

#### TESTEMUNHAS:

1. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_